



Prefeitura Municipal de Castro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 198648/23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE CASTRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ÁLVARO TELLES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.903.344 e CPF/MF nº 337.330.409-10, residente e domiciliado na Rua Padre Damaso nº 620, Centro, CEP nº 84165-210, cidade e comarca de Castro, Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar suas **RAZÕES DE CONTRADITÓRIO** do processo acima citado, nos termos dos artigos 357 e 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

DAS RAZÕES

O processo em epígrafe trata de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, referentes ao Ano de Exercício 2022. Através da Instrução nº 3596/2023 – CGM, foram avaliadas as contas do Chefe do Executivo.

Quanto à Análise da Execução Orçamentária e Financeira, considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, a unidade técnica opinou pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 dos senhores ALVARO TELLES e MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, na qualidade de prefeitos municipais de CASTRO.

Em relação à Avaliação da Atuação Governamental, efetuada com fulcro no



Prefeitura Municipal de Castro

artigo 18, Inciso I, da Instrução Normativa nº 172/202215, os resultados obtidos pelo Município de Castro foram os seguintes: Educação: 7,21; Saúde: 8,00; Assistência Social: 6,41; Administração Financeira: 3,46; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 2,6216.

Considera-se que “Avaliação da Atuação Governamental” constitui ferramenta que auxilia a Gestão Pública Municipal a detectar pontos que possam ser aprimorados e alcançar melhor padrão de qualidade e transparência na gestão pública.

Trata-se de novidade salutar, em processo de implantação, que conduz a Administração a um trabalho contínuo de elaboração de normativas e prática de atos cotidianos com o intuito de trazer qualidade dos procedimentos e eficiência da gestão.

Ainda que haja algumas áreas com resultados abaixo do esperado, é certo que os setores competentes da Administração Pública Municipal vêm compreendendo esforços no sentido de adequar-se às orientações deste Tribunal de Contas, o que refletirá nas próximas avaliações.

Note-se nesse sentido a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa. Dela se extrai que, a partir dos apontamentos desta Corte de Contas, o Plano Municipal de Assistência Social foi revisado e atualizado integralmente, de forma paralela à elaboração do “Diagnóstico Municipal da Política de Assistência Social”.

Além disso, alguns dados merecem destaque. Nesse mesmo campo da Assistência Social (1.6), nota-se o acréscimo do público atendido no período compreendido entre 2018 e 2022, o que demonstra a efetividade dessa política no Município.

Verifica-se também, no mesmo período, a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino (conforme item 1.4 da Instrução), mas, além disso, é preciso destacar a evolução substancial nos resultados obtidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal de Castro

Portanto, em se tratando de nova metodologia de análise, consubstanciada na “Avaliação da Atuação Governamental”, os resultados obtidos devem servir de parâmetro para a evolução da Gestão Pública, a partir da identificação inicial das áreas em que uma primeira abordagem não se mostrou satisfatória.

Ou seja, eventual avaliação abaixo do esperado apenas em algumas áreas da gestão pública não é suficiente à desaprovação das contas do governo, pelo contrário, servirão de subsídio ao aprimoramento da gestão pública municipal, que refletirá nos próximos exercícios.

Por fim, cumpre destacar que a unidade técnica opinou pela **REGULARIDADE** das contas relativas ao ano de 2022, considerando a inexistência de restrições e o cumprimento de todas as determinações legais aplicáveis.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que se declare a **REGULARIDADE** das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício 2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Castro, 22 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES

Prefeito Municipal de Castro – PR